

一、授予社會工作局局長葉炳權碩士或其法定代任人一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與建築商陳路生簽訂健康家庭暨賭博輔導服務中心裝修工程承攬合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年十二月十日

行政長官 何厚鐸

第 499/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

授予文化基金行政管理委員會主席何麗鑽碩士或其法定代任人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“洪記貨車”簽訂為澳門中央圖書館供應二零一零年一月二日至二零一一年十二月三十一日搬運服務的合同。

二零零九年十二月十日

行政長官 何厚鐸

第 500/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

授予文化基金行政管理委員會主席何麗鑽碩士或其法定代任人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“葉培發”簽訂為澳門中央圖書館供應二零一零年度國內版期刊服務的合同。

二零零九年十二月十日

行政長官 何厚鐸

第 501/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律

1. São delegados no presidente do Instituto de Acção Social, mestre Ip Peng Kin, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de empreitada para a execução da «Obra de Remodelação do Centro de Apoio à Família e de Aconselhamento sobre Jogo», a celebrar com o construtor civil Chan Lou Sang.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 499/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados na presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, mestre Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviço de transporte à Biblioteca Central de Macau, durante o período de 2 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011, a celebrar com a empresa «洪記貨車».

10 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 500/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados na presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, mestre Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviço de fornecimento de periódicos publicados da China Continental, durante o ano 2010, à Biblioteca Central de Macau, a celebrar com «Ip Pui Fat».

10 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 501/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º